



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmas>



RESOLUÇÃO 12/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista da Caroba - Paraná.

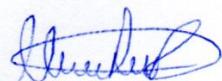
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, juntamente com a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social, constituída nos termos da Resolução nº 03/2025 do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná, conforme disposto no anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 30 de junho de 2025.


Marcia Leane Richter
Presidente do CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmas>



Anexo I

REGIMENTO INTERNO

XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Tema

Art. 1º. A Conferência municipal é instância máxima de debate e deliberação sobre a Política de Assistência Social, aberta a participação de todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente Regimento para:

- I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
- III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 2º. A XV Conferência Municipal da Assistência Social terá como tema central: “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, que será discutido em 5 eixos temáticos conforme disposto a seguir:

- I - Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II - Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmas>



III - Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV - Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização

Art. 3º. A XV Conferência Municipal da Assistência Social contará com a Comissão Organizadora, eleita dentre os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, contemplando representantes governamentais e da sociedade civil, conforme regulamentado pela Resolução nº 03/2025 do CMAS, que terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Organizadora:

I - definir data, local e horário da realização da pré-conferência e da Conferência;

II - definir a programação da pré-conferência e da Conferência;

III - prever os custos destes eventos;

IV - elaborar material e promover divulgação dos eventos;

V - convidar e estimular a participação da sociedade;

VI - elaborar material técnico de apoio;

VII - receber e organizar as inscrições dos participantes das pré-conferências;

VIII - receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores, convidados e participantes da Conferência;

IX - recepcionar e realizar credenciamento de delegados e participantes no local da pré-conferência e na Conferência;

X - organizar os materiais a serem distribuídos aos participantes da Conferência;

XI - organizar o ceremonial;

XII - indicar os palestrantes e debatedores dos temas a serem discutidos;

XIII - garantir que o local do evento tenha boa localização e seja acessível, livre de quaisquer barreiras ou obstáculos que impeçam ou dificultem a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, em especial as com deficiência ou com mobilidade reduzida;



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmas>



XIV - garantir atendimento diferenciado e prioritário às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo, entre outros;

XV - organizar avaliação da Conferência;

XVI - encaminhar para apreciação do CMAS, o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO III

Da Realização da Conferência

Art. 5º. A XV Conferência Municipal da Assistência Social será realizada no **dia 25 de junho de 2025**, com **início do credenciamento às 08:00 horas e conclusão às 17:00 horas**, no espaço do **Centro dos Idosos, localizado na Rua Sergipe, s/n, Centro, 85745-000, Bela Vista da Caroba - Paraná** sob a responsabilidade e apoio técnico do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único: A XV Conferência Municipal contará com a seguinte programação:

8h00min - Acolhida e Credenciamento;

8h30min - Café da Manhã;

9h00min - Abertura Oficial da Conferência;

09h30min - Leitura e apreciação do Regimento Interno;

09h45min - Apresentação Cultural;

10h00min - Apresentação 20 anos do SUAS no município;

10h30min - Palestra Magna;

11h30min - Debate;

12h00min - Encerramento dos trabalhos/pausa almoço;

13h00min - Retorno dos trabalhos;

13h30min - Trabalhos em grupo por Eixos Temáticos;

15h00min - Plenária Final para apreciação das propostas;

16h00min - Eleição de delegado para Conferência Estadual;

16h20min - Eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS;

16h50min - Agradecimentos;



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmas>



17h00min - Encerramento.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 6º. Poderão participar da XV Conferência Municipal de Assistência Social todas as pessoas interessadas na discussão de temário da Conferência, na condição de:

- a) *Delegados natos*: conselheiros titulares e suplentes que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social - com direito a voz e voto;
- b) *Delegados*: representantes eleitos para participar da XV Conferência Municipal - com direito a voz e voto;
- b) *Convidados*: participantes da Conferência com direito a voz;
- c) *Observadores*: participantes da Conferência que acompanham as discussões com direito a voz.

CAPÍTULO V

Dos Recursos

Art. 7º. As despesas para a realização da XV Conferência Municipal ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e demais parceiros.

CAPÍTULO VI

Da Plenária Final

Art. 8º. A Plenária Final terá como objetivo apreciar e submeter à votação as propostas da conferência, por Eixo Temático, que terá o seguinte encaminhamento:

- I - Após os trabalhos em grupos, serão apresentados os pontos destaque, elencados pelos grupos temáticos, para posteriormente serem aprovados um a um pela Plenária Final.



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmas>



II - A cada proposição submetida a Plenária será garantida a manifestação favorável ou contrária, obedecendo o prazo máximo de 03 (três) minutos.

III - A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes.

IV - Cada Grupo de Trabalho deverá apresentar suas propostas constando no mínimo 01 (uma) proposta para o Município, 01 (uma) para o Estado e, 01 (uma) para o União;

V - A Plenária Final da Conferência Municipal deverá resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio município, 5 (cinco) deliberações para o Estado e, 5 (cinco) deliberações para a União.

CAPÍTULO VII

Da escolha Dos Delegados

Art. 9º. Durante a XV Conferência Municipal de Assistência Social, será eleito um delegado representante das Entidades não governamentais, para participação na XV Conferência Estadual de Assistência Social, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência Estadual e de acordo com as vagas disponibilizadas na Deliberação nº 010/2025 – CEAS/PR.

§ 1º. Para concorrer à vaga de delegado na Conferência Estadual, os representantes das entidades deverão estar presentes na XV Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 2º. A escolha dos delegados titular e suplente para representação na Conferência Estadual será realizada através de eleição ou aclamação da plenária.

§ 3º. Será eleito um Delegado suplente, da mesma representação, para eventual substituição do Delegado titular.

CAPÍTULO VIII

Da escolha dos Membros para o Conselho Municipal de Assistência Social



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmas>



Art. 10. Durante a execução da Conferência Municipal da Assistência Social, serão eleitos os membros para o Conselho Municipal da Assistência Social representando o seguimento sociedade civil.

Art. 11. As Entidades que desejarem candidatar-se às vagas do CMAS, deverão encaminhar Ficha de Indicação de Delegados contendo os nomes dos representantes titular e suplente em período definido pela Comissão.

Art. 12. Os representantes de trabalhadores do SUAS interessados a concorrer a vaga no CMAS deverão preencher Ficha de Indicação de Delegados em período definido pela Comissão.

Art. 13. Os representantes dos Usuários da Política de Assistência Social serão indicados através de Ficha de Indicação de Delegados, pelos grupos dos quais participam, sendo que cada grupo indicará um titular e um suplente.

Art. 14. A ausência dos Delegados inscritos a concorrer às vagas do CMAS no momento da eleição automaticamente invalida a candidatura dos mesmos.

Art. 15. Será respeitado o número de vagas de que trata a Lei Municipal nº 611/2022, para compor o conselho dentro do seguimento sociedade civil.

Art. 16. A eleição dos novos conselheiros dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. O Cerimonialista da Conferência, fará a leitura dos nomes dos Delegados inscritos por disposição de vagas (entidades, trabalhadores e usuários), e colocará em votação.

§ 2º. Após apresentação dos nomes, a plenária deverá se manifestar, no formato de votação, por aclamação ou por maioria simples de votos.

§ 3º. Finalizado o processo de escolha dos membros da sociedade civil, os novos conselheiros serão apresentados à plenária da Conferência, juntamente com os conselheiros indicados pelo segmento governamental para compor o CMAS.



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmas>



CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal.

Art. 18. O presente Regimento Interno entrará em vigor após a sua leitura e aprovação em Reunião Plenária do CMAS e homologado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – Paraná.

Bela Vista da Caroba – Paraná, junho de 2025.

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social